

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**

**PROCESSO Nº 02.010-058/2021**



A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o disposto no art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, verbis:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando, a necessidade caracterizada pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico, abaixo infraassinando, que tem por objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de hospedagens na cidade de Passa e Fica;

Considerando, que os serviços a serem contratados são dispensáveis a licitação pública, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

- 1- Fica dispensado o processo licitatório, para a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de hospedagens na cidade de Passa e Fica;
- 2- Contrata-se mediante autorização do Elmo. Senhor Prefeito Municipal, em consonância com os documentos apresentados, bem como a caracterização do objeto a empresa ANTONIO FAUSTINO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 07.419.333/0001-07, estabelecida a Av. Celso Lisboa, 785, Centro – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, haja vista apresentar todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, em conformidade com o Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993;
- 3- A presente despesa correrá à conta do orçamento geral do município, sob a seguinte classificação:

|                      |   |
|----------------------|---|
| Órgão                |   |
| 02                   | Poder Executivo   |
| Unidade Orçamentária |   |
| 02.10                | Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Juventude                              |
| Função Programática  |   |
| 2025                 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Juventude |
| Natureza da Despesa  |   |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| 3.3.90.39.00              | Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos         |   |
| 001 – Recursos Ordinários |   |



- 4- A aquisição destes produtos/serviço terá um valor total de **R\$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais)**, conforme pesquisa de mercado apresentado menor valor pela empresa mencionada no item 1 deste termo.
- 5- O presente Termo de Dispensa de Licitação nº 031/2021 é autuado de acordo com o Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como considerando o teor do Parecer Jurídico nos termos do artigo 38, § único da Lei 8.666/93, e ainda a autorização de prosseguimento dado pelo Exmo. Sr. Prefeito.

Ato contínuo, encaminhamos os autos para reconhecimento da despesa pelo Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Juventude e Desenvolvimento Econômico.

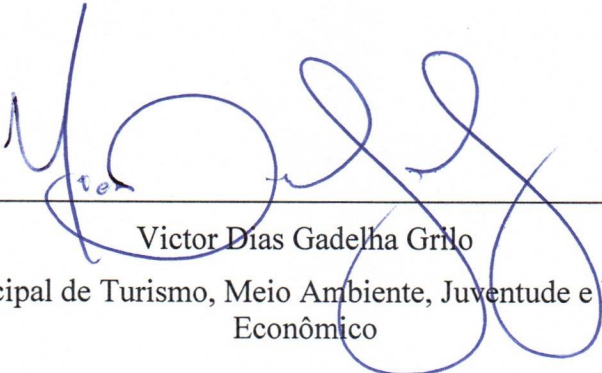
Passa e Fica/RN, em 09 de junho de 2021.

Jackson Paulo Matias da Cruz  
Presidente da CPL

Reconheço e RATIFICO A DESPESA, conforme preconiza o art. 26, da lei 8.666/93.

Passa e Fica/RN, em 09 de junho de 2021.



  
\_\_\_\_\_  
Victor Dias Gadelha Grilo

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento  
Econômico

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**

**PROCESSO Nº 02.010-058/2021**

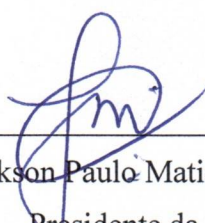
Fica dispensada a realização do certame licitatório para a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de hospedagens na cidade de Passa e Fica.

Declaro, a empresa ANTONIO FAUSTINO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ: 07.419.333/0001-07, estabelecida a Av. Celso Lisboa, 785, Centro – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço.

A justificativa da contratação do objeto em tela é normatizada pelo Memorando nº 001/2021 – SETUMAJUDE, bem como pelas disposições constantes em seu termo de referência para a contratação. Ademais, como se trata de serviços de interesse da contratação pelo Município de Passa e Fica, fica dispensável a licitação nos moldes do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Encaminhe-se o Sr. Prefeito para ratificação do presente termo de Dispensa de Licitação.

Passa e Fica/RN, em 09 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
Presidente da CPL

